

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2018

Dispõe sobre a criação de canais oficiais no site de streaming Youtube para a divulgação dos registros audiovisuais da Escola de Música da UFMG.

A Diretora Mônica Pedrosa de Pádua, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da ampliação da visibilidade interna e externa da Escola de Música, bem como dos seus canais de comunicação com a sociedade;

CONSIDERANDO que os avanços nos canais de *streaming* se tornaram extremamente populares, possibilitando a difusão em larga escala de mídias produzidas por profissionais e amadores, como também a troca de informações e a disseminação do conhecimento com eficácia e rapidez;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Autorizar a criação de quatro canais do Youtube para difusão dos registros audiovisuais produzidos na e pela Escola de Música, bem como outros de interesse da instituição, distintamente disponibilizados para: **Recitais e Eventos/EMUFMG, CMI/EMUFMG, Projeto Selo Minas de Som/EMUFMG, Projeto Viva Música/EMUFMG.**

§ 1º - Os canais de *streaming* e seu conteúdo serão administrados pelos Setores de Audiovisual e de Comunicação da Escola de Música da UFMG.

§ 2º - O conteúdo a ser divulgado deverá seguir os parâmetros das demais comunicações institucionais, obedecendo a normas previstas para as mesmas, com seus limites e princípios éticos previstos no Estatuto da UFMG.

§ 3º - A identidade visual deverá utilizar os mesmos elementos propostos nos portais Web em que a instituição Escola de Música da UFMG se fizer representar.

Artigo 2º. A responsabilidade pela escolha dos registros que serão disponibilizados nos canais do Youtube ficará a cargo, respectivamente, da Diretoria da Escola, da Direção do CMI, e dos coordenadores do Selo Minas de

Som e do Projeto Viva Música, que deverão indicar uma Comissão de seleção dos registros para cada canal.

§ 1º - A periodicidade das seleções e da inserção dos registros nos canais ficará a cargo de cada coordenador, juntamente com o Setor de Audiovisual da Escola.

§ 2º Os artistas, inclusive os não selecionados, poderão solicitar a gravação em vídeo de sua apresentação pelo período máximo de três meses. Os registros não solicitados poderão ser descartados dos arquivos da Unidade a qualquer tempo.

Artigo 3º. Recitais e eventos só serão gravados pela Unidade mediante assinatura, por todos os artistas envolvidos, do Termo de cessão de direitos conexos e de imagens.

§ 1º - As gravações devidamente autorizadas serão realizadas exclusivamente por servidores e equipamentos da Escola de Música e se tornarão propriedade da Unidade.

§ 2º - As solicitações das gravações deverão ser feitas nos setores de Audiovisual e no Laboratório de Gravação da Escola de Música, com antecedência de, no mínimo, 15 dias.

§ 3º - As gravações que não se encaixarem às normas previstas nos parágrafos anteriores e ao caput desse artigo, poderão ocorrer mediante autorização da Diretoria da Unidade, e sem a disponibilidade de equipamentos e servidores da Unidade.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2018.



Mônica Pedrosa de Pádua

Diretora da Escola de Música da UFMG

Prof.^a Mônica Pedrosa de Pádua
Diretora da Escola de Música da UFMG
Portaria 5.047 de 05/08/2014